



# DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

02 de setembro de 2019

Edição 207 Ano III

## Sumário

LEI N.º 231/19 DE 29 DE AGOSTO DE 2019. ....	2
DECRETO Nº 358/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.....	3



# DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

02 de setembro de 2019

Edição 207 Ano III

## LEI N.º 231/19 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Cria, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Coordenação de Regulação dos Serviços de Saúde e as Auxiliares de Regulação de Consultas e Exames; de Internações Hospitalares e de Regulação de Urgências das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JUSSARA, ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, a Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde, estrutura responsável pela operacionalização das ações da política de regulação do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, sob gestão e gerência da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º São diretrizes da política de regulação municipal do acesso aos serviços de saúde:

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;

II – Garantir os princípios da equidade e da integralidade;

III – Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;

IV – Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;

V – Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;

VI – Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;

VII – Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;

VIII – Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;

IX – Subsidiar o processamento das informações de produção; e

X – Subsidiar a programação pactuada e integrada.

Art. 3º São atribuições da Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde:

I – Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;

II – Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;

III – Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;

IV – Estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e

V – Executar a regulação médica do processo assistencial.

Art. 4º A Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde será organizada em Coordenações de Regulação, a saber:

I – Coordenação de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II – Coordenação de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III – Coordenação de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

Art. 5º A Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde é composta pela seguinte equipe:

I – 1 Coordenador;

II – 3 (três) Auxiliares de Regulação;

III – 1 (um) médico supervisor hospitalar, autorizador de Autorização de Internação Hospitalar – AIH – e de Autorização de Procedimentos de Alto Custo – APAC –, quando se aplicar;

IV – 1 (um) técnico operador do SUS;

V – 2 (dois) profissional nível médio para o Apoio Administrativo.

Art. 6º Os profissionais da equipe da Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde, ressalvados os cargos descritos no artigo 7º, serão nomeados pelo



# DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

02 de setembro de 2019

Edição 207 Ano III

Prefeito dentre servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, de livre nomeação e exoneração:

I – 1 (um) cargo de Coordenador de Regulação de Serviços de Saúde, com habilitação em nível técnico ou superior, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e recrutamento amplo, com vencimento no valor de R\$ 2.712,00 (Dois mil e setecentos e doze reais), Nível CC-7, com as atribuições de coordenar e acompanhar o processo de implementação da Política Municipal de Regulação e do Complexo Regulador; e

II – 3 (três) cargos de Auxiliares de Regulação, com habilitação em nível técnico ou superior, de livre nomeação e exoneração do Prefeito e recrutamento amplo, com vencimento no valor de R\$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais), Nível CC-12, com as atribuições de coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades a cargo da Central de Regulação.

Art. 8º O provimento dos cargos de Coordenador e de Auxiliares de Regulação fica condicionado ao atendimento, pelo Poder Executivo, do limite previsto no Parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e normatização das atividades do Complexo Regulador Municipal, bem como de cada uma de suas Centrais de Regulação, sem prejuízo da edição

dos atos normativos inerentes à operacionalização, logística e pessoal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas de dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2019

Hailton Mendes Dias

Prefeito Municipal

[DECRETO Nº 358/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.](#)

Pedido de Exoneração do Cargo de Inspetor e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 92, Inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a Pedido o Sr. ODAIR ALVES ROCHA do cargo concursado na função de INSPETOR junto a Secretaria de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.

Hailton Mendes Dias

Prefeito Municipal